



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Ementa:** Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no protocolo nº 4420945/2017.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN; e;

Considerando o Relatório de Apuração, às fls. 139/147, da Comissão Especial de Sindicância Apuratória, designada através da Portaria nº 156/17, no qual opina pela Conversão da sindicância em processo administrativo disciplinar, diante da existência de indícios suficientes nos autos do processo nº 4420945/2017,

**RESOLVE:**

1. Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apurar as possíveis irregularidades e pendências na execução do Contrato nº 048/2016 e seus Aditivos, referente a reforma, visando a adequação, do imóvel, localizado à Rua Antídio de Azevedo, nº 1931 – Lagoa Nova – Natal/RN, denominado como Anexo à Sede do CREA-RN.

2. Determinar que o processo administrativo disciplinar seja processado na Assessoria Jurídica, em autos específicos, sob a condução da Comissão Especial, composta pelos servidores Rakel Xavier da Silva Montenegro, Mat. 12193 – Presidente, Sales Luiz Pereira da Silva, Mat. 85040 e Mônica Gleyby Silva, Mat. 04121 – Membros.

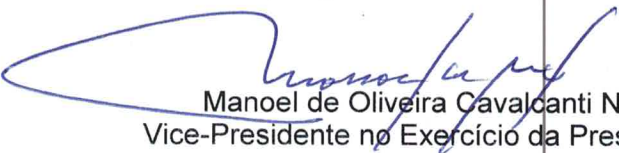
3. Na condução dos trabalhos, e para melhor alcance dos objetivos, poderão ser convidados empregados, conselheiros e terceiros eventualmente envolvidos com os fatos a se manifestar perante seus membros, examinar documentos pertinentes, ouvir demais depoimentos que considerar necessários, bem como praticar todo e qualquer ato indispensável à completa apuração dos fatos, respeitados a legislação aplicável e o Regulamento de Procedimentos Disciplinares do Crea-RN.


4. A finalização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar e a apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverá ocorrer no prazo de 60 dias contados da assinatura desta Portaria.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se.

Natal(RN), 20 de fevereiro de 2018.

  
Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Ciente em 21.02.18  


Ciente em 21.02.2018  


Ciente em  
21.02.2018.  
